



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ESTADO DA PARAÍBA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 354/2009

Boa Vista-PB, 28 de dezembro de 2009

MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 032, DE 02 DE JUNHO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Tabela IV, do Anexo III, do Artigo 76, da Lei Municipal N.º 032, de 02 de junho de 1997 – **CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO** – que dispõe sobre a cobrança de taxas de licença para Execução de Obras, Construção, Reconstrução e Reforma na área territorial do Município, passará a vigorar, a partir de 01 de janeiro de 2010, com a seguinte redação:

ANEXO III

TABELA IV

LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E REFORMA

	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL DO SALÁRIO MÍNIMO
1,0	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO, DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COM MAIS DE UM PAVIMENTO, POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE CONSTRUÇÃO	0,2
2,0	ESTRUTURA EM ALVENARIA, OU CONCRETO ARMADO, DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS, POR METRO QUADRADO DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO	0,1
3,0	PRÉDIOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS OU PROFISSIONAIS, POR METRO QUADRADO DE ÁREA CONSTRUÍDA	0,4




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ESTADO DA PARAÍBA

4,0	REGULARIZAÇÃO DE OBRAS CLANDESTINAS	
A)	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO OU ALVENARIA DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS, POR METRO QUADRADO DE ÁREA TOTAL DE CADA CONSTRUÇÃO	0,5
B)	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO, OU ALVENARIA DE PRÉDIOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS OU PROFISSIONAIS, POR METRO QUADRADO DE ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO	1,0
6,0	OUTRAS CONSTRUÇÕES	
	CONSTRUÇÕES DE MURO:	
A)	RESIDENCIAL	0,1
B)	INDÚSTRIAL, COMERCIAL OU PROFISSIONAL	0,1
C)	CHAMINÉS	0,1
D)	PÉRGOLAS	0,2
E)	MARQUISES	0,2
F)	PLATIBANDAS	0,2
G)	SUBSTITUIÇÃO DE PISO	0,2
H)	TOLDOS E EMPENADAS	0,1
I)	DRENOS, SAGETAS E ESCAVAÇÕES NA VIA PÚBLICA	0,1
J)	SUBSTITUIÇÃO DE COBERTA	0,1
L)	REPARO DE PEQUENAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS	0,1
M)	REVESTIMENTO DE PÁTIOS E QUINTAIS	0,2
N)	PISCINA	0,2
O)	CAIXA D'ÁGUA	0,1

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2010.

Boa Vista – PB, 28 de dezembro de 2009.


EDVAN PEREIRA LEITE
PREFEITO

VIS LABORIS